



LEI N° 536 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso de primeiros socorros nas escolas públicas no âmbito do município de Minador do Negrão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de curso de capacitação de noções básicas de primeiros socorros aos professores e funcionários da rede pública fundamental e infantil no Município de Minador do Negrão/AL.

Parágrafo único. O curso de que trata o art. 1º desta Lei será ministrado em periodicidade anual, por profissionais especializados em práticas de auxílio emergencial, como Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde e/ou outros órgãos ligados à saúde.

Art. 2º Todas as unidades de ensino municipal deverão disponibilizar os kits de primeiros socorros, conforme orientação dos profissionais elencados no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e/ou privadas para a devida consecução desta Lei.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros, por meio da regulamentação da presente Lei, que deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da sua publicação oficial.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às autorizações orçamentárias necessárias à inclusão de nova despesa decorrente desta Lei específica, podendo, para tanto, abrir créditos adicionais e realizar as adequações orçamentárias indispensáveis à sua execução, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 4.320/1964, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas aplicáveis.



Parágrafo único. As alterações orçamentárias de que trata este artigo poderão ser efetivadas mediante decreto do Poder Executivo, com base na autorização legislativa contida nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 25 de novembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL